



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 031/2026

Origem: Poder Executivo

Altera a redação do *caput* e § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investimentos dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 031/2026, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O “*caput*” e o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.197, de 05 de agosto de 1997, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investimentos dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Comitê de Investimentos será integrado por 3 (três) membros do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º. Os integrantes do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião realizada com a maioria dos seus membros, dentre conselheiros que possuam certificação profissional vigente, obtida mediante aprovação em exame promovido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observadas as exigências estabelecidas na legislação federal e nas normas expedidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sendo nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.197, de 05 de agosto de 1997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 031/2026

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo Memorando em anexo, expedido pela Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete (RPPS), se faz necessária a alteração da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de maio de 2013, no que se refere a composição do Comitê de Investimentos dos recursos previdenciários do RPPS, adequando-a ao que dispõe a legislação federal que regula a matéria.

Tal alteração, repita-se, diz respeito exclusivamente a composição do Comitê de Investimentos, passando dos atuais 5 (cinco) membros para 3 (três) membros, mas com a exigência de que todos possuam certificação profissional vigente, obtida mediante aprovação em exame promovido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cumprindo, assim, os requisitos de qualificação e certificação estabelecidos pela legislação federal e pelas normas expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Diante da alteração ora proposta, ficam revogados os incisos I, II e III, do art. 2º, da referida Lei Municipal nº 1.197, de 29/05/2013.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos comprovar perante o Ministério da Previdência a adequação da legislação municipal ao que dispõe a legislação federal, e, assim, renovarmos o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, cuja vigência expira no dia 21 de junho próximo vindouro (21/06/2026) e uma vez vencido, impede o Município de obter o repasse de recursos federais e estaduais, inclusive de emendas parlamentares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.